



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.753 , de 27/04/22.

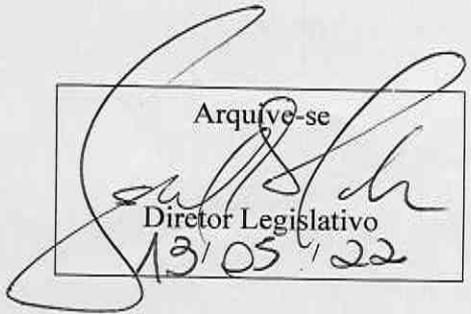
Processo: 87.225

PROJETO DE LEI Nº. 13.501

Autoria: **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA SAÚDE” (07 de abril).

Arquive-se


Diretor Legislativo

13/05/22



PROJETO DE LEI Nº. 13.501

<p align="center">Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.</p> <p align="center">Diretor 10/09/2021</p>		<p>Prazos:</p> projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	<p>Comissão</p> 20 dias - - - 7 dias	<p>Relator</p> 7 dias - - - 3 dias
		<p>Parecer CJ nº 226</p>	<p>QUORUM: MS</p>	
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:		
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 14/09/21</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 14/09/21</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 14/09/21</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		



P 48618/2021

PUBLICAÇÃO
17/09/21

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indelétricas:

George Sala
Presidente
14/09/2021

APROVADO

George Sala
Presidente
05/04/2022

PROJETO DE LEI Nº. 13.501
(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**” (07 de abril).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**”, a realizar-se anualmente em 07 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**”, cuja realização dar-se-á anualmente em 07 de abril.

O principal escopo para a celebração desta data é o fator de conscientização das pessoas sobre a importância da preservação da saúde para ter uma melhor qualidade de vida.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 10/09/2021

[Assinatura]
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
“Dr. Kachan Jr.”



Dia Mundial da Saúde

7 de abril

O dia 7 de abril de cada ano marca a celebração do Dia Mundial da Saúde. Desde o seu início na Primeira Assembleia da Saúde em 1948 e desde a sua entrada em vigor em 1950, a celebração tem como objetivo criar consciência sobre um tema específico da saúde para destacar uma área prioritária de preocupação para a Organização Mundial da Saúde.

Nos últimos 50 anos, isso trouxe à tona importantes questões de saúde, como saúde mental, cuidados materno-infantis e mudanças climáticas. A celebração é marcada por atividades que vão além do próprio dia e serve como uma oportunidade para chamar a atenção mundial para esses importantes aspectos da saúde global.



Dia Mundial da Saúde 2021 - 7 de abril de 2021

Construir um mundo mais justo, equitativo e saudável após a COVID-19 na Região das Américas

Para o Dia Mundial da Saúde de 2021, celebrado em 7 de abril de 2021, convidamos todas e todos a se unirem à nossa nova campanha para construir um mundo mais justo e saudável.

Nosso mundo é desigual.

A COVID-19 destacou que algumas pessoas podem ter uma vida mais saudável e ter melhor acesso aos serviços de saúde do que outras devido às desigualdades em sua posição, status e voz na sociedade e às condições em que nascem, crescem, vivem, trabalham e idade.

Em todo o mundo, alguns grupos não apenas têm acesso limitado a serviços de saúde de qualidade, mas também lutam para sobreviver diariamente com pouca renda, têm pior acesso a condições de moradia seguras e educação de qualidade, menos oportunidades de emprego que pagam um salário mínimo, desigualdade e pouco ou nenhum acesso a ambientes seguros, água, ar limpos e serviços de saúde, sofrendo com a insegurança alimentar. Os grupos que mais são afetados por essas desvantagens são frequentemente aqueles que sofrem discriminação étnica e de gênero. Essas condições podem levar a um sofrimento desnecessário, doenças evitáveis e morte prematura. E prejudicam nossas sociedades e economias.

Esta situação não é apenas injusta, mas pode ser evitada. Por isso, pedimos aos líderes que garantam que a equidade na saúde seja a peça central de nossa recuperação da COVID-19. Isso resultará em uma região onde todos têm condições de vida e de trabalho propícias a uma boa saúde, os sistemas de informação em saúde se configuram para identificar populações em situação de vulnerabilidade e a sociedade civil e os indivíduos são parceiros na busca de soluções onde as desigualdades ocorrem e onde todos têm acesso a cuidados de saúde e médicos sem sofrer discriminação. Ao mesmo tempo, pedimos aos líderes que monitorem as iniquidades em saúde e garantam que todas as pessoas tenham acesso a serviços de saúde de qualidade quando e onde precisarem.

A COVID-19 atingiu duramente todos os países, mas seu impacto foi mais grave nas comunidades que já enfrentam vulnerabilidade significativa e estão mais expostas à doença, são menos propensas a ter acesso a serviços de saúde de qualidade e têm maior probabilidade de experiências adversas como consequência das medidas implementadas para conter a pandemia.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 06
07

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 296

PROJETO DE LEI Nº 13.501

PROCESSO Nº 87.225

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**” (07 de abril).

A propositura encontra sua justificativa a fl. 03 e vem instruída com documento de fls. 04 e 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 07 de abril.

O presente projeto de lei visa criar essa data, 07 de abril, com o objetivo de conscientizar as pessoas sobre a importância da preservação da saúde em face de se ter uma melhor qualidade de vida.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes.



Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Nos termos do § 4.º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, “nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito”.

L.O.J.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”,

Jundiaí, 10 de setembro de 2021.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito


Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.225

PROJETO DE LEI Nº 13.501, do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**” (07 de abril).

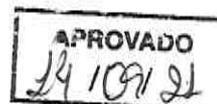
PARECER

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto é instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**” (07 de abril), para conscientizar as pessoas sobre a importância da preservação da saúde visando melhor qualidade de vida para todos.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 06/07) confirma a natureza legislativa e a condição necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em questão.

Sala das Comissões, 14/09/2021

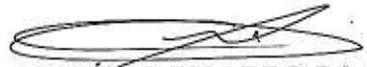



ANTONIO CARLOS ALBIÑO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA

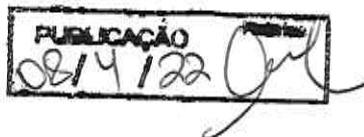

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”


Eng.º. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 87.225



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.501

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**” (07 de abril).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de abril de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**”, a realizar-se anualmente em 07 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de abril de dois mil e vinte e dois (05/04/2022).

[Handwritten signature]
FAOUAZ TAHA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.501

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 05 / 04 / 22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Handwritten signature]*

RECEBEDOR: *[Handwritten signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 02 / 05 / 22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten signature]
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 27

Cis

Ofício GP.L n.º 126/2022

Processo SEI n.º 7.154/2022

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 88332/2022
Data: 02/05/2022 Horário: 16:29
Administrativo -

Jundiaí, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.753, objeto do Projeto de Lei nº 13.501, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.753, DE 27 DE ABRIL DE 2022

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**” (07 de abril).

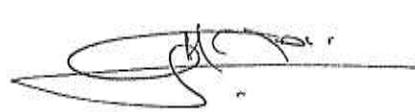
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**”, a realizar-se anualmente em 07 abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
13.05.22	Cis

PROJETO DE LEI Nº 13.501

Juntadas:

fls. 02 a 05 em 10/09/2021 dt.
fls. 06 e 07 em 10/09/2021 qm.
fl. 08 em 14/09/2021 fls
fls 9 e 10 em 5/1/22 Jul
fls. 11 e 12 em 03/05/22 Cis

Observações: